



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2023, que altera a tabela 1 do anexo I, e o anexo II constantes na Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências e a seus Ilustres Pares, para apreciação e consideração, o presente Projeto de Lei que visa alterar a TABELA I DO ANEXO I e o ANEXO II da Lei nº 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal de Santarém – CTM, os quais tratam respectivamente do valor do metro quadrado (m²) do terreno por módulo fiscal e sobre os percentuais das alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

A tabela 1 do anexo I, que atualmente faz parte integrante da Lei nº 013/2022, trata-se de uma cópia da mesma tabela prevista na Lei nº 20.189 de 20 de junho de 2017, e Vossas Excelências podem constatar que os valores ali previstos não acompanharam a atualização e correção monetária dos valores já implantados em nossos sistemas e hoje praticados e utilizados como parâmetros de cálculo do referido imposto.

Dai a necessidade de alterar referida tabela posto que a constante na Lei nº 013/2022, como dito, não acompanhou as atualizações ocorridas desde 2017, sendo que os valores ali previstos precisam se adequar aos valores que são praticados atualmente e que constam na tabela 1 do anexo I deste Projeto de Lei.

A tabela 1 do anexo I anexa nesta proposta traz como valor do metro quadrado (m²) do terreno por módulo fiscal o mesmo valor constante na tabela 1 da Lei nº 20.328/2017, porém devidamente atualizada até dezembro de 2022 num percentual de 18.95% e, segundo os índices do IPC-A do período de 2018 a 2022, o percentual acumulado chegou a 28.43%, percebam que os valores dos módulos fiscais, embora corrigidos, ficaram bem abaixo do índice de correção monetária oficial, ou seja, abaixo da inflação.

Ressaltamos que os contribuintes deste Município já estão pagando o Imposto tendo como parâmetro o valor da tabela 1 ora proposta, dessa forma, nenhum contribuinte irá pagar valor maior do que já paga, senão por ocasião da sua atualização e correção monetária prevista legalmente e que ocorre anualmente, sendo utilizado para tanto os índices IPC-A, fato este que já ocorre desde 2017.

Quanto ao ANEXO II que consta na Lei nº 013/2022, que trata sobre os percentuais das alíquotas do IPTU, precisa ser alterado posto que referidos percentuais estão muito acima dos praticados por esta municipalidade e, que outrora, eram praticados e foram revogados e alterados pela Lei nº 20.383 de 05 de abril de 2018, para percentuais mais baixos os quais, inclusive, ainda foram utilizados para o cálculo do IPTU do exercício 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

A Proposta visa corrigir esse equívoco e alterar apenas os percentuais das alíquotas do Anexo II, que servem de parâmetros para o cálculo do IPTU, sendo os mesmos que já constam no sistema e que estão sendo praticados por esta municipalidade.

Cumpre esclarecer, que os percentuais do Anexo II constantes nesta proposta são mais benéficos aos Contribuintes e, como dito, desde 2018 o cálculo do referido Imposto, toma como parâmetro os percentuais constantes nesta proposta, daí a razão para alteração.

Tal proposta visa corrigir o Anexo II, para evitar que os Contribuintes sejam prejudicados quanto ao cálculo do imposto com índices bem mais altos como os que constam no Anexo II da Lei nº 013/2022, isto porque, já se trata de uma garantia dos Contribuintes desde 2018, garantia esta que proporciona aos contribuintes pagarem o IPTU com alíquotas de percentuais mais baixos.

Portanto se fazendo necessário as devidas alterações.

Santarém/PA, 25 de maio de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém